



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

**Parecer nº 88/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA/2021**

**PROCESSO Nº 1370.01.0023773/2021-54**

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 29087816**

**PA COPAM Nº: 1219/2021**

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

**EMPREENDEDOR:** OSVALDO ALVES DE REZENDE **CPF:** 240.733.936-34

**EMPREENDIMENTO:** Fazenda dos Dias / Lageado - MAT. 36.926 - Fazenda dos Dias/ Lageado - MAT. 36.926

**MUNICÍPIO:** UBERLÂNDIA - MG **ZONA:** Rural

**COORDENADAS GEOGRÁFICA(SIRGAS 2000):** **LAT/Y:** 18°40'24" **LONG/X:** 48°27'30"

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

1. Não há incidência de critério locacional

**CÓDIGO:** **ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):** **CLASSE** **CRITÉRIO LOCACIONAL**

G-02-04-6 Suinocultura 2 0

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**REGISTRO:**

Hugo Leonardo Barbosa Carrijo (Engenheiro Ambiental)

CREA 226206D MG  
ART MG20210085241



Documento assinado eletronicamente por **Emanuelli Alexandra Prigol de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 06/05/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29088371** e o código CRC **0E9D8A8C**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0023773/2021-54

SEI nº 29088371



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 29087816**

O empreendimento Fazenda dos Dias / Lageado - matrícula 36.926 (área total 72,81 ha) atua no ramo das atividades agrossilvipastoris tendo como atividade principal de suinocultura (G-02-04-6), localizada no município de Uberlândia/MG. Através do processo 1219/2021, formalizado em 17/02/2021 na SUPRAM-TM, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), o empreendedor solicita a renovação da licença ambiental de funcionamento para 300 cabeças de suínos, classe 2 conforme artigo 19 da DN 212/2017.

A operação da suinocultura (2.300 cabeças) encontra-se licenciada pela autorização ambiental de funcionamento nº 04500/2017, válida até 10/07/2021 (PA 20122/2005/006/2017), emitida nos moldes da DN COPAM 74/2004 para 300 cabeças de suínos e por um Certificado de Renovação nº 075/2017 (PA nº 20122/2005/005/2013) referente à 2.000 suínos com validade até 05/07/2027. Tendo em vista que a AAF possui vencimento anterior à última licença concedida, o empreendedor requereu através do processo em tela, a complementação para que o total de 2.300 cabeças estejam devidamente licenciadas até o vencimento da licença nº 075/2017. Portanto, este parecer tem como objetivo analisar a concessão de licença para 300 cabeças.

A suinocultura é desenvolvida em regime de crescimento e terminação, totalizando uma capacidade total de 2.300 cabeças, criadas em 2 galpões. O sistema funciona em integração com a BRF S/A que fornece os leitões, insumos como ração e medicamentos, assistência técnica e o empreendedor é responsável por conduzir a operação acompanhando os animais diariamente até sua entrega. Os animais permanecem alojados por cerca de 120 dias, até atingirem peso de abate. Após a retirada do lote, as instalações são limpas e desinfetadas, permanecendo em vazio sanitário por 5 dias até recebimento de novo lote.

Para a condução das atividades, o empreendimento conta com a mão de obra de 2 funcionários, trabalhando 8 horas/dia.

O uso de água no empreendimento tem como finalidade o consumo humano e dessedentação animal. O atendimento da demanda hídrica para operação das atividades é feito através de 3 pontos de captação, sendo uma subterrânea portaria 1901215 / 2021 (processo 013761/2011), uma de uso insignificante em barramento sem captação certidão 101813/2019 (processo 5664/2019) e outra captação superficial em barramento de uso insignificante certidão 201809/2020 (processo 26604/2020).

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos provenientes das residências e da suinocultura, animais mortos, embalagens de produtos veterinários, resíduos sólidos domésticos e embalagens e materiais recicláveis.

Os efluentes de natureza sanitária (domésticos) serão direcionados para fossa séptica e sumidouro. O efluente proveniente da suinocultura é direcionado para biodigestores e lagoa de estabilização e, após serem tratados são aplicados nas áreas de pastagem por meio de fertirrigação.



Os animais mortos são destinados à composteira e o resíduo é utilizado na propriedade como adubo orgânico. As embalagens de produtos veterinários são armazenados temporariamente em tambores identificados e recolhidos por empresa especializada contratada pela BRF S/A que encaminha para destinação final adequada. Os resíduos sólidos domésticos não recicláveis são destinados para a coleta municipal de Uberlândia e a parte reciclável é separada e destinada a empresas de reciclagem ou à coleta municipal.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3170206-6BDF4ECAC4FF42E0B436BA7512014C4D, com área de Reserva Legal declarada de 14,5352 ha, não inferior aos 20% exigidos em lei. A área está averbada às margens da matrícula 36.926, conforme AV-4-36.926 (14,57 ha).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda dos Dias / Lageado - matrícula 36.926" para a atividade de suinocultura (G-02-04-6), localizada no município de Uberlândia/MG", conforme validade da licença vigente 075/2017, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda dos Dias / Lageado - matrícula 36.926

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda dos Dias / Lageado - matrícula 36.926

#### 1. Análise de Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas submetidas à aplicação dos fertilizantes orgânicos oriundos da suinocultura (dejetos e composto orgânico) <sup>1,2,3,4</sup>	<b>pH, N</b> (Nitrogênio), <b>K</b> (Potássio), <b>Al</b> (Alumínio), <b>Na</b> (Sódio), <b>Cu</b> (Cobre), <b>Zn</b> (Zinco), <b>Ca</b> (Cálcio), <b>Mg</b> (Magnésio), <b>S</b> (Enxofre) <b>CTC</b> , <b>P</b> (Fósforo), <b>C</b> (Carbono) e <b>Matéria Orgânica e Textura do Solo</b>  <i>Obs: Somente no primeiro ano o empreendedor deverá analisar a textura do solo</i>	Anualmente

- (1) Seguir recomendação da aplicação de compostos orgânicos elaborada por técnico habilitado, seguindo os princípios agrônômicos e projetos pertinentes;
- (2) A recomendação da taxa de aplicação dos fertilizantes orgânicos no solo deve ser elaborada/revista anualmente de acordo com os critérios agrônômicos;
- (3) A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 - Amostragem de solo, pg. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.
- (4) A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados. Caso a aplicação tenha ocorrido em propriedade diversa, anexar anuência do proprietário;

**Relatórios:** Enviar à Supram, no 1º ano, 5º ano e 10º ano da vigência da licença ambiental (até o 20º dia do mês subsequente às análises realizadas), as análises de solo realizadas anualmente, acompanhadas de laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase no estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo o tipo de fertilizante com vistas aos aspectos ambientais. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Na impossibilidade da realização de amostragem pelo responsável técnico, o empreendedor deve cumprir as exigências dispostas no Art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 27 de outubro de 2017 para tal. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Métodos de análise:** Conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 4 - Apresentação dos resultados das análises de solo, pg. 21 - 24” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.



## 2. Resíduos sólidos e rejeitos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### 2.2 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.